



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO Nº: 1092402

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: José Ramos da Silva Sobrinho

REPRESENTADO: Wanderlei Lemes Santos

EXERCÍCIO: 2020

À Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Tratam os autos de representação apresentada pelo Sr. José Ramos da Silva Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, que encaminhou ao Tribunal o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada com a finalidade de investigar supostas irregularidades cometidas pelo Prefeito Municipal, Sr. Wanderlei Lemes Santos, concernentes a ilegalidades no recebimento de recursos como doação e transferência destes à Santa Casa de Misericórdia de Abadia dos Dourados.

A Diretoria de Controle Externo encaminhou a documentação a esta 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para dar cumprimento à determinação contida no Expediente nº 1881/2020 da Presidência, relativo aos documentos protocolizados sob os números 6286311/2020, 5702511/2019 e 6158511/2020 que tratam de solicitação de informações acerca da conclusão da análise do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhado pela Câmara Municipal de Abadia dos Dourados.

Em vista das manifestações da 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e da Diretoria de Controle Externo, o Conselheiro Presidente recebeu a documentação como Representação, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno e determinou sua autuação e distribuição, peça nº 10 do SGAP.

Ato contínuo, nos termos do despacho do Exmo. Conselheiro Relator, peça nº 18, os autos foram encaminhados à 1ª Coordenadoria para elaboração de exame técnico.

No exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 01/2020, publicada no Diário Oficial de Contas em 16/07/2020, foi solicitada a realização de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

diligência para apresentação das seguintes informações, documentos e esclarecimentos complementares:

- 1 - Relação das pessoas físicas e jurídicas que fizeram doações à Santa Casa com número de CPF e CNPJ bem como o montante de valores doados no período de 01/01/2018 a 31/12/2018;
- 2 - Documento emitido pela entidade financeira onde foi determinado o bloqueio das contas da Prefeitura;
- 3 - Levantamento dos valores creditados na conta da Prefeitura oriundas de doações provenientes da Lei n. 1709/2018;
- 4 - Prestação de Contas dos recursos transferidos por meio do Termo de Contrato n. 035/2018 e Prestação de Contas dos recursos transferidos por meio da Lei n. 1.709/2018;
- 5 - Pedido de cancelamento do Termo de Fomento oriundo da Lei Municipal n. 1709/2018 entre a Prefeitura e Santa Casa;
- 6 - Processo de Sindicância contra Sra. Renata Silva Alves.

Após manifestação do Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Sr. Wanderlei Lemes Santos, os autos retornaram a esta Coordenadoria para análise técnica da matéria, conforme despacho anexado à peça nº 35.

Em análise de todas as informações e documentos apresentados, entende-se necessário intimar novamente o Sr. Wanderlei Lemes para encaminhar complementarmente a esta Corte de Contas, a seguinte documentação:

- Prestação de Contas e Termo de Convênio firmado entre o Município de Abadia dos Dourados e a Santa Casa de Misericórdia conforme exigência do art. 1º, § 4º, da Lei nº 1.709, de 01 de agosto de 2018, que autorizou o Poder Executivo a incluir em suas guias de arrecadação valores a título de doações arrecadadas e repassadas à Santa Casa.

1ª CFM, 04 de agosto de 2022.

Rachel Pinheiro
Analista de Controle Externo
TC – 1446-7